

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1163, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 160,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), destinados a viabilizar a restituição do saldo financeiro do Convênio 2007 FIA/PR.

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

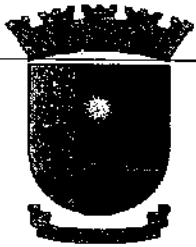
08.01.04.122.0010.2013.000 – Atividade - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 153,37
Fonte de Recursos 33721 – Convênio nº 477 /2007 – FIA/PR – Exercício Anterior	

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 6,63
Fonte de Recursos 31721 – Convênio nº 477 /2007 – FIA/PR – Exercício Corrente	

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 160,00
---	-------------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

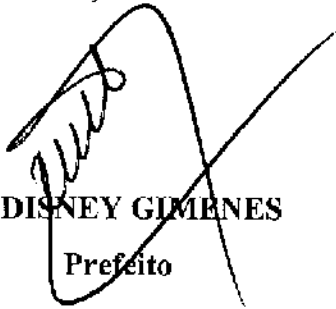
I - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, na Fonte de Recursos 721 no valor de R\$ 153,37 (cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos);

II – Oriundos do excesso da arrecadação, no montante de R\$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos), verificado na Fonte de recursos 721, nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 160,00
---	-------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

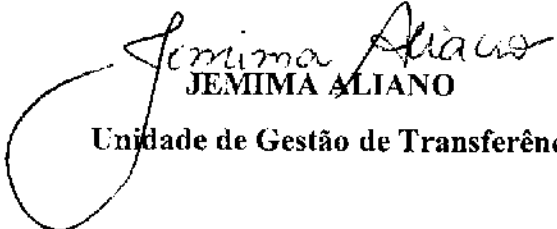
Pontal do Paraná, 20 de abril de 2011.


RUDISNEY GIMENES

Prefeito


MARCOS FIORAVANTE

Secretário Municipal de Ação Social


JEMIMA ALIANO

Unidade de Gestão de Transferências